



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2.301, DE 27 DE OUTUBRO DE 2008

Autor: Vereador Cláudio José Schooder.

“Que institui no calendário oficial do Município a *MARCHA PARA JESUS* e dá outras providências.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a *MARCHA PARA JESUS* no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

Art. 2.º O evento será comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de Maio.

Art. 3.º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Parágrafo único – Caberá ao Poder Executivo, através do setor competente, definir o percurso da *MARCHA PARA JESUS*.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
EM 27 DE OUTUBRO DE 2008**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em
30/10/2008 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

**Carlos Thiago Jirschik da Cruz
Assessor Jurídico**